ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamento por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR.

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|-------------------------------|-------------------------------------|
| 14/05/2024 | 1.0 | Primeira versão do documento. | Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento

constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse

púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua

pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitoramento

eletrônico com implantação de equipamento por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO

TUTELAR.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária visando fortalecer a segurança de todos os servidores e usuários que

trabalham e frequentam as estruturas físicas dos equipamentos da SMTDS, possibilitando assim

prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências do CRAS, CREAS e

CONSELHO TUTELAR, assim como a proteção e guarda do patrimônio.

Justificamos assim a contratação de empresa para efetuar o serviço de monitoramento eletrônico, em

regime de comodato, no intuito de se manter/promover a segurança e guarda do patrimônio, bem como

a segurança e a preservação da integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas que

transitam por estes equipamentos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO 1.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo

Antônio da Patrulha, como se vê do item 3153 daquele documento, estando assim alinhada com o

planejamento desta Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com

implantação de equipamentos por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR

tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do

art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de

julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a contratação pretendida a

empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei 2 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

c) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal, bem como

mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo

Antônio da Patrulha, e deverá ainda constar na nota o número da Licitação e da Nota de Empenho

prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.

d) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no

processo licitatório.

e) O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação

da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- g) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a contratação pretendida a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, e deverá ainda constar na nota o número da Licitação e da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.
- i) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- j) O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.
- k) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços conforme especificações constantes no edital e em consonância com aproposta de preço apresentada.
- b) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no respectivo contrato.
- d) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- e) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- h) Em caso de problemas, efetuar a troca de qualquer equipamento necessário para a execução dos serviços, sem ônus a CONTRATANTE.
- i) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e prazo de vigência do contrato



- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- l) A CONTRATADA deverá providenciar, para início da prestação de serviços, projeto executivo de profissional inscrito no CREA e com a devida ART.
- m) No momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.
- n) Após a instalação dos equipamentos de monitoramento, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, a ART da instalação do equipamento eletrônico, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº. 5.194/66".
- o) Os serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamento por meio de comodato deverão ser instalados nos seguintes endereços, sem custos para o Município:
- CRAS Rua Fernando Antônio de Lemos, 85 Bairro Bom Princípio.
- CREAS Rua Coronel Vicente Gomes, 264 Bairro Pitangueiras.
- Conselho Tutelar Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371 Bairro Pitangueiras.
- p) O prazo máximo para reparo/restabelecimento do serviço em 100% de operabilidade será de24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado por parte do município.
- q) A contratada deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- r) Durante toda vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada a contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo município;
- s) Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação de mesmo objeto realizada pela SMTDS. Neste sentido, segue memória de cálculo:



| PROCESSO ANTERIOR Nº | OBJETO ATUAL | QUANTIDADE | PERÍODO |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|
| Contrato de Prestação de Serviço n.º 168/2019. | Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamentos por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR. | 05 301 11 03 | 12 meses, podendo ser renovado. |

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamento por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR, equipamentos da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto a sites da internet, Licitacon e site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências".

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com base nas informações contidas no PAC de 2024, que dispõe de um valor médio de mercado estimado em momento oportuno.

Vislumbra-se o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento

eletrônico com implantação de equipamento por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO

TUTELAR, equipamentos da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, de Santo

Antônio da Patrulha.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do

parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §

1.º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em

itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista

que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente

à falta de padronização e uniformização.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar acontratação

mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os

licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço

manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do

presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de

sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a

redução dos impactos ambientais.



10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS) indicará servidor para atuar como fiscal do contrato através de portaria especial.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejamconcluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante
 Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12- ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamento por meio de comodato no CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR, contribui para:

- O controle de acesso a locais e ambientes;
- Agilidade na resolução de emergências;
- Redução dos riscos de invasão e assalto;
- Custo-beneficio em relação à contratação de profissionais para monitoramento presencial.

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais, visto que se trata de uma contratação de serviço continuado. | |

É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação do serviço almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000 www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



| IMPACTO FINACEIRO E ECONÔMICO | MEDIDA DE TRATAMENTO | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | - Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos instalados e solicitar novos serviços somente se de fato necessário. | |
| - Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário. | * * | |

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não instalação adequada ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência dea correção do serviço, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.



13-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

| INTEGRANTE TÉCNICO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Documento assinado digitalmente ANA LUCIA WOHLGEMUTH DE SOUZA Data: 17/05/2024 16:11:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza Diretora da Proteção Social Básica Matrícula 25437 AUTORIDADE MÁX | MILENA DE ASSIS MOHR:90964527049 Milena de Assis Mohr Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social MA COMPETENTE | | | |
| | | | | |
| RODRIGO GOMES MASSULO:024827 MASSULO:024827 MASSULO:02482757045 Dados: 2024.05.17 16:20:27 -03'00' Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal | | | | |
| X VIABILIDAD E INVIABILIDADE | | | | |